PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

LEI Nº 708 /65

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorado para o presente exercício e subsequentes, a Lei Nº 626 de 31/8/64, em todos os seus artigos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 29 de outubro de 1965.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.